



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Mensagem nº 022/2019, de 20 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Isabel Cristina Hilgert Koch  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ipirá – Santa Catarina

Senhor Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 020/2019, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO”**.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para aplicação dos seguintes recursos;

- a) Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recursos próprios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- b) Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recurso próprio – saúde 15%, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

As alterações acima elencadas se fazem necessário para adequação do orçamento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação de Desporto, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indúst. e Comércio e na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

A inclusão e/ou alteração de ações para contemplação das despesas vinculadas a este projeto, impõe a alteração da legislação orçamentária em vigor (PPA 2018-2021; LDO/2019 e LOA/2019), por força de imperativo de disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na expectativa de acolhimento e atenção, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, reitero manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Emerson Ari Reichert  
Prefeito Municipal

  
Anestor Kleemann  
Assistente Legislativo  
20-08-2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de agosto de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO NO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO.**

**Emerson Ari Reichert**, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Submete** à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>05.03</b>	<b>Fundo Municipal de Desenv. Rural – FUNDERURAL</b>
<b>20.606.0008.2014</b>	<b>Manutenção do FUNDERURAL</b>
46 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 40.000,00
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>
<b>07.03</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
<b>12.361.0017.2026</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>
87 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
<b>16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚST. E COMÉRCIO.</b>
<b>16.02</b>	<b>Diretoria de Indústria e Comércio</b>
<b>23.691.0021.2037</b>	<b>Diretoria de Indústria e Comércio</b>
120 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 110.000,00

**Art. 2º.** – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recurso próprios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de agosto de 2019.

1964, no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Ipira**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>12.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>
<b>12.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>
<b>10.301.0022.2038</b>	<b>Ações da Saúde Básica</b>
08 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00

**Art. 4º.** – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recurso próprio – saúde 15%, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º.** – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018 – LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

**Art. 6º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 20 de agosto de 2019.

  
**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA – SC**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Parecer nº 15/2019

Projeto de Lei nº 20/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 020/2019, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO”.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para a aplicação dos seguintes recursos;

**a)** Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recursos próprios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**b)** Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recurso próprio – saúde 15%, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após análise da íntegra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira, (SC), em 28 de agosto de 2019.

.....  
ROGERIO ANESTOR SPOHR  
Relator

.....  
ARLETE TERESINHA HUF  
Presidente

.....  
ADELIR MAURI SCHMIDT  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA – SC**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 20/2019

Projeto de Lei nº 20/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 020/2019, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO”.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para a aplicação dos seguintes recursos;

a) Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recursos próprios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Do excesso de arrecadação verificado no mês de julho do corrente ano na fonte de recurso próprio – saúde 15%, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após análise da íntegra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira, (SC), em 28 de agosto de 2019.

  
.....  
JANETE ANGELI DA MOTA  
Relatora

  
.....  
ADELIR MAURI SCHMIDT  
Presidente

  
.....  
ORLEI OSTJEN  
Membro